CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1196
12 / 06 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/333

Rio Grande, 12 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso ao Projeto de Lei nº 071, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE.**

O presente Projeto de Lei justifica-se pela a necessidade de lei que autorize o ente público a receber em doação área com destinação específica, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica do Município do Rio Grande.

Ressalte-se ainda que, na área recebida será construída uma creche, providência esta que se mostra de suma importância à comunidade que vive na localidade e poderá usufruir dos benefícios ocasionados pela construção.

Assim, o Projeto de Lei ora apresentado justifica-se pelos motivos expostos e pela necessidade de atender os anseios dos cidadãos residentes no âmbito deste Município.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da Sociedade São Vicente de Paulo, a área transcrita sob o n.° 31.572, no Livro 3-AG, à fl. 83 do Registro de Imóveis do Rio Grande, localizada na Rua Pinto Bandeira, lado ímpar, distante 341,30m (trezentos e quarenta e um metros e trinta centímetros) da esquina da Rua Pedro Alves, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) de comprimento, confrontando ao norte com a dita Rua Pinto Bandeira; ao sul com terreno de domínio Municipal; a leste e a oeste, com ruas ainda sem denominação.

Art 2º A área ora recebida destina-se a construção de uma creche.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

Art 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº 1196/12**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Jul Campani.

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de julho de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 436/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de 06 de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1196/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido mo:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de junho de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Folhas 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

REGISTRO DE IMÓVEIS

ANTÔNIO A. F. DE AZAMBUJA
Oficial
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. ÁVILA
CAROLINE H. GRACIANO
Escreventes Autorizados

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste oficio, consta transcrito no **Livro 3-AG, à fls. 83**, em 18 de julho de 1960, sob número de ordem **31.572**, a transmissão de Uma gleba de terrenos a Rua Pinto Bandeira, devoluto, lado ímpar, distante 341,30m(trezentos e quarenta e um metros e trinta centímetros) da esquina da Rua Pedro Alves, medindo 40,00m(quarenta metros) de frente, por 40,00m(quarenta metros) de comprimento, confrontando ao norte, com a dita Rua Pinto Bandeira; ao sul, com terreno do domínio Municipal; a leste e oeste, com ruas ainda sem denominação; cuja gleba foi havida pela Municipalidade por força do Decreto Imperial de 22 de maio de 1878 em nome de **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, residente nesta cidade, que houve por doação da Prefeitura Municipal desta cidade, pela quantia de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) valor que foi pago a transmissão, conforme escritura publica lavrada em 28 de maio de 1960 em notas do 1° oficio do tabelião Tremper, desta cidade. **CERTIFICO** mais que o imóvel descrito na presente certidão, foi adquirido com a ***condição expressa de construção de uma Vila residencial para receber famílias sem teto***, dentro de 2 anos, revertendo os terrenos ao domínio pleno Municipal se não forem satisfeitas estas exigências.**CERTIFICO** mais que conforme oficio GE/156, do Gabinete do prefeito, expedido em 02 de maio de 2006, nesta cidade, e assinado por Janir Souza Branco, Prefeito Municipal, instruído por copias da lei n°1.123, de 30 de maio de 1958, e da lei n°6.194, de 23 de dezembro de 2005, fica cancelado a condição expressa constante desta transcrição. **CERTIFICO** finalmente que não consta registro ou averbação de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais, relativos ao imóvel descrito na presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

RIO GRANDE, 25 de abril de 2012.

Olga V. de Azambuja

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Olga V. V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

Emol.:
Certidão Transcrição 31.572 Livro 3AG Folha 83 - 1 página: R$5,40 (0488.01.1100001.88892 = R$0,25)
Busca em livros e arquivos: R$5,70 (0488.01.1100001.88890 = R$0,25)
Processamento eletrônico de dados: R$2,90 (0488.01.1100001.88891 = R$0,25)
Total: R$14,75

Lei nº 1123
De 30 de maio de 1958

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TRÊS GLEBAS DE TERRENOS À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO."

ALVARO RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica, em seu art.62, inciso II.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizada a doação à Sociedade São Vicente de Paulo de três glebas de terrenos do domínio municipal, à rua Pinto Bandeira, assim discriminadas:

1ª - Uma gleba de terreno à Pinto Bandeira, lado ímpar, distante aproximadamente, inclusive as ruas s/denominação que nela se intercalam, 233m,30 da esquina da rua Pedro Alves, medindo 40m,00 de frente por 40m,00 de comprimento, confrontando-se, atualmente, ao Norte com a referida rua Pinto Bandeira, ao Sul com terreno do domínio municipal, a Leste e a Oeste com ruas ainda s/denominação;

2ª - Uma gleba de terreno do domínio municipal, situada à rua Pinto Bandeira, devoluta, lado ímpar, distante aproximadamente 287m,30 da esquina da rua Pedro Alves, medindo 40m,00 de frente por 40m,00 de comprimento, confrontando-se, atualmente, ao Norte com a mencionada rua Pinto Bandeira, ao Sul com terreno do domínio municipal, a Leste e a Oeste com ruas sem denominação;

3ª - Uma gleba de terreno à rua Pinto Bandeira, devoluta, lado ímpar, distante 341m,30 da esquina da rua Pedro Alves, medindo 40m,00 de frente por 40m,00 de comprimento, confrontando-se, atualmente, ao Norte com a citada rua Pinto Bandeira, ao Sul com terreno do domínio municipal, a Leste e a Oeste com ruas ainda s/denominação.

Artigo 2º - A doação será feita com a condição expressa de construção, alí, de uma Vila Residencial para receber famílias comprovadamente sem teto, e dentro de dois (2) anos da data desta Lei, revertendo os terrenos ao domínio pleno municipal, se não foram satisfeitas essas exigências.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 6.194
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

"REVOGA O ART. 2º DA LEI Nº 1.123, DE 30 DE MAIO DE 1958 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, SOB A FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, UMA GLEBA DE TERRENO LOCALIZADA NA RUA PINTO BANDEIRA, PERTENCENTE À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1.123, de 30 de maio de 1958.

Art. 2º- Fica, o Executivo Municipal, autorizado a receber, sob a forma de dação em pagamento, uma gleba de terreno localizada na Rua Pinto Bandeira, pertencentes à Sociedade São Vivente de Paulo, a qual passa a ser descrita a seguir:

"Uma gleba de terreno sito na Rua Pinto Bandeira, lado ímpar, distante aproximadamente, inclusive as ruas s/ denominação que nela se intercalam, 233,30m (duzentos e trinta e três metros e trinta centímetros) da esquina da Rua Pedro Alves, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) de comprimento, confrontando-se, ao Norte com a dita Rua Pinto Bandeira; ao Sul com terrenos do domínio municipal; a Leste e a Oeste com ruas ainda sem denominação", conforme Matricula n. º 31.570, do Registro de Imóveis deste Município.

Art. 3º- A área acima descrita, com Laudo de Avaliação em anexo, será recebida sob forma de dação em pagamento para cobrir a dívida do Imposto Predial e Territorial Urbano existente em nome da Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

Rio Grande, 02 de dezembro de 2009.

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – CONSELHO PARTICULAR DE RIO GRANDE

DENOMINAÇÃO: O estatuto rege a instituição denominada Sociedade de São Vicente de Paulo – Conselho Particular de Rio Grande, fundada nesta cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, associação civil, cultural, educacional, assistencial e religiosa, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado que serve altruisticamente à coletividade, designada abreviadamente de SSVP-RG.

FINALIDADES:

- A SSVP-RG, tem por fim particular unir e orientar as Conferências Vicentinas de todo o município do Rio Grande, mantendo o espírito da Sociedade entre os seus membros;
- Unir e coordenar as atividades vicentinas, estando a serviço das conferências e das obras unidas e especiais de sua área, devendo sempre incentivá-las na prática da caridade;
- A prática da caridade cristã em seus múltiplos aspectos de ajuda ao próximo, buscando não apenas aliviar-lhe o sofrimento e mitigar a miséria, mas também investigar as situações que a geram.

SEDE: A SSVP-RG tem sua sede na rua Andrade Neves, nº 360 – Centro. CEP: 96200-120. Rio Grande, Rio Grande do Sul, Brasil.

TEMPO DE DURAÇÃO: Seu prazo de duração é ilimitado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Administração da SSVP-RG é feita por uma Diretoria e por Vogais.

É de responsabilidade do presidente ou do advogado, autorizado por procuração pelo presidente, representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e nas suas relações sociais com terceiros.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:

Diretoria Executiva: Presidente, vice presidente, tesoureiro, secretária. Além da diretoria, a representação se dá por vogais.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: A proposta que implique alterações de cláusulas passíveis de mudança do presente estatuto somente poderá ser deliberada em assembléia geral extraordinária em convocação especial e exclusiva, restando aprovado quando contar os votos favoráveis de 3/5 (três quintos) do total dos associados então aptos a votar.

SÓCIOS: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE: A proposta que implique extinção da SSVP-RG somente poderá ser deliberada em assembléia geral extraordinária em convocação exclusiva, restando aprovada quando contar com os votos favoráveis de 4/5 (quatro quintos) do total dos associados então aptos a votar, tomados em votação secreta.

DESTINO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE EXTINÇÃO: Uma vez decretada a extinção da SSVP-RG, o patrimônio que restar após o pagamento de todos os débitos pendentes deverá ser transferido, obrigatoriamente, para o Conselho Central da SSVP.

Tabelionato Mauro Martins

Paulo Moreira
Presidente

Julio Silva
Assessor Jurídico
OAB RS – 44.378

Dr. Julio Cesar P. da Silva
OAB/RS 44.378 CPF 632.803.020-72

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço a firma de PAULO DUTRA MOREIRA, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Cpu fé. 0484.01.0000036.03575
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 8 de dezembro de 2009
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20

ESTATUTO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO-CONSELHO PARTICULAR DE RIO GRANDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, FORO, DURAÇÃO E CAPITAL SOCIAL

Art.1 – Este estatuto rege a instituição denominada Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Particular de Rio Grande, fundada nesta cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, associação civil, cultural, educacional, assistencial e religiosa, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado que serve altruisticamente à coletividade, denominada abreviadamente de SSVP-RG.

Parágrafo Único – A confissão religiosa constante do objetivo da SSVP-RG é a professada pela Igreja Católica Apostólica Romana.

Art.2 – São finalidades da SSVP-RG:

- A SSVP-RG, tem por fim particular unir e orientar as Conferências Vicentinas de todo o município do Rio Grande, mantendo o espírito da Sociedade entre os seus membros;
- Unir e coordenar as atividades vicentinas, estando a serviço das conferências e das obras unidas e especiais de sua área, devendo sempre incentivá-las na prática da caridade;
- A prática da caridade cristã em seus múltiplos aspectos de ajuda ao próximo, buscando não apenas aliviar-lhe o sofrimento e mitigar a miséria, mas também investigar as situações que a geram.

Art. 3 – A SSVP-RG tem sua sede na rua Andrade Neves, nº 360 – Centro. CEP: 96200-120. Rio Grande, Rio Grande do Sul, Brasil.

Art. 4 – A instituição tem foro e sede nesta cidade.

Art. 5 – Seu prazo de duração é ilimitado.

Art. 6 – Seu ano social coincide com o ano civil.

Rio Grande, 02 de dezembro de 2009.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA NA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

A estrutura e as interrelações constitutivas da Sociedade de São Vicente de Paulo são compostas de uma Diretoria e Vogais.

A qualificação da diretoria é:

Presidente Paulo Dutra Moreira, brasileiro, casado, RG: 3002475899, CPF: 449668704-34, residente a rua General Bacelar, nº 121, apto 401, Engenheiro Civil;

Vice Presidente Isabel Esperança, brasileira, casada, RG: 10311337746, CPF: 009924470477, residente a rua Artur Rocha, 87, do Lar;

Tesoureiro João José Lavadouro da Silva, brasileiro, casado, RG: 1036074084, CPF: 508282820-72, residente a rua Francisco Marques, 205, Funcionário Público Estadual;

Secretária Enilda Farias, brasileira, solteira, RG: 1005788029, CPF: 07375280010, residente na rua Trindade, 384, aposentada.

A qualificação dos vogais é:

Vogais: Vera Vieira, brasileira, casada, RG: 8046671775, CPF: 027432280-32, residente na rua Benjamim Constant, 240, aposentada;

Adarlisia Xavier da Silva, brasileira, divorciada, RG: 446256, CPF: 291079970-00, residente na rua Andradas, 184, apto 301, aposentada;

Sione Sassone, brasileira, viúva, RG: 5002739661, CPF: 00975008013, residente a rua Barão de Cotegipe, 329, aposentada;

Maria Nogueira, brasileira, casada, RG: 3036926552, CPF: 56091010000, residente a rua Venezuela, 523, do Lar.

Tabelionato Mauro Martins

Paulo Moreira
Presidente

Julio Silva
Assessor Jurídico
OAB RS – 44.378

Dr. Julio Cesar P. da Silva
OAB/RS 44.378 CPF 632.803.020-72

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço a firma de PAULO DUTRA MOREIRA, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0000036.03579
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 6 de dezembro de 2009
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO PARTICULAR DE RIO GRANDE

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro, reuniu-se numa sala da Igreja Nossa Senhora do Carmo, o Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, às 18 horas.

A finalidade desta reunião foi para dar posse a nova diretoria do conselho eleito no dia cinco de julho de dois mil e quatro e para a ratificação e aprovação do Estatuto.

A sessão foi aberta com as orações do manual seguindo a parte espiritual feita pelo Frei Canísio. O confrade João Lavadouro da Silva convidou os participantes da conferência vincentina Nossa Senhora do Carmo para participarem da reunião. Estavam presentes cinco confrades e oito consórcios. O presidente usou da palavra para dar a nominata da atual diretoria. Assim foi eleita e empossada a nova diretoria que assim segue:

Presidente Paulo Dutra Moreira, brasileiro, casado, RG: 3002475899, CPF: 449668704-34, residente a rua General Bacelar, nº 121, apto 401, Engenheiro Civil;

Vice Presidente Isabel Esperança, brasileira, casada, RG: 10311337746, CPF: 009924470477, residente a rua Artur Rocha, 87, do Lar;

Tesoureiro João José Lavadouro da Silva, brasileiro, casado, RG: 1036074084, CPF: 508282820-72, residente a rua Francisco Marques, 205, Funcionário Público Estadual;

Secretária Enilda Farias, brasileira, solteira, RG: 1005788029, CPF: 07375280010, residente na rua Trindade, 384, aposentada.

A qualificação dos vogais é:

Vogais: Vera Vieira, brasileira, casada, RG: 8046671775, CPF: 027432280-32, residente na rua Benjamim Constant, 240, aposentada;

Adarlisia Xavier da Silva, brasileira, divorciada, RG: 446256, CPF: 291079970-00, residente na rua Andradas, 184, apto 301, aposentada;

Sione Sassone, brasileira, viúva, RG: 5002739661, CPF: 00975008013, residente a rua Barão de Cotegipe, 329, aposentada;

Maria Nogueira, brasileira, casada, RG: 3036926552, CPF: 560910100-00, residente a rua Venezuela, 523, do Lar.

O presidente agradeceu a compreensão e pediu a união de todos os confrades e consórcios para que juntos possamos ativar o trabalho vicentino. Nesta reunião foi proclamado vicentino o senhor João Portella. Após, o frei Canísio deu sua benção e pediu intersecção de Nossa Senhora do Carmo para que o Cristo nos guie nessa nossa caminhada.

Logo foi lido e aprovado o Estatuto.

A seguir, foi servido chá com salgados e encerrada a reunião com as orações finais. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que será por mim assinada e pelos demais presentes.

Tabelionato Mauro Martins

Dr. Julio Cesar [illegible]
OAB/RS 44.378 CPF 632.803.02[illegible]

Enilda Farias

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO MAURO MARTINS

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

CERTIDÃO

Certifico, que em atendimento ao que foi requerido pela. **SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, Andrade Neves, nº 360, RIO GRANDE,RS, neste ato representada pelo Sr. **PAULO DUTRA MOREIRA,** no **Livro A nº 18, Folha nº 155, Sob nº 2098**, conforme requerimento arquivado em cartório, despachado pelo Sr. Oficial (portaria 511/74), averbo nesta data, **a alteração do estatuto** ás margens do registro primitivo nº 95, datada de 02/12/2009. Fica arquivado neste Serviço de **Registro de Pessoas Jurídicas,** a mencionada petição juntamente com os documentos que a instruíram. Dou fé.

Rio Grande, RS, 08/12/2009

Vera Regina de Oliveira Martins
Registradora Designada

Recibo(s): 342504 Total: R$ 119,00 + R$ 4,80 = R$ 123,80
EXAME DOCUMENTOS: R$ 21,70 (0484.03.0700027.09118 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 64,80 (0484.03.0700027.09119 a 9120 = R$ 0,80)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 11,20 (0484.01.0900001.08916 a 8929 = R$ 2,80)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,50 (0484.01.0900001.08930 = R$ 0,20)
CERTIDÃO PJ: R$ 18,80 (0484.02.0700027.00174 a 175 = R$ 0,60)

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, SEUS DEVERES E SEUS DIREITOS

Art. 7 – A SSVP-RG é composta por duas categorias de associados: Associado Fundador e Associado Efetivo, sendo a primeira registrada em ata de fundação e a outra com um número ilimitado de integrantes.

Art. 8 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 9 – As categorias de Associados Fundador e Efetivo são integradas por pessoas físicas, maiores de 18 anos, de qualquer nacionalidade, raça, credo ou classe social, que manifestem interesse pelas finalidades da Associação e se comprometam a auxiliá-la a atingir seus objetivos através do exercício dos seus direitos e deveres.

Art. 10 – Constituem deveres do Associado Efetivo manter em dia sua contribuição financeira mensal à associação, a participar das assembléias gerais e demais atos de administração a que seja convocado pela Administração da Entidade.

Art. 11 – Constituem direitos do Associado Efetivo votar e ser votado para os cargos administrativos, dispor de acesso aos trabalhos desenvolvidos pela Associação, sem prejuízo aos limites previstos no Regimento Interno, e manter-se informado sobre todas as atividades da Instituição.

Art. 12 – O Associado Fundador possui os mesmos deveres e direitos previstos ao Associado Efetivo.

Art. 13 – O Associado que deixar de efetuar a sua contribuição social por mais de 6 (seis) meses consecutivos será declarado associado inativo, com suspensão de todas as prerrogativas sociais

Parágrafo único – A contagem dos prazos relativos aos direitos eletivos do associado é zerada sempre que esse for declarado inativo, reiniciando-se novamente quando do retorno do mesmo à situação de ativo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14 – São órgãos da Associação:

a) Assembléia Geral
b) Diretoria Executiva e Vogais

Art. 15 – A Assembléia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é órgão soberano da SSVP-RG, constituindo-se dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 – Compete a Assembléia Geral:

I) eleger membros da Diretoria Executiva e Vogais entre todos os associados em dia com suas obrigações;
II) destituir desde que por cometimento de falta grave a Diretoria Executiva e Vogais;
III) aprovar as contas;
IV) alterar estatuto;
V) decidir sobre a extinção da SSVP-RG.

Parágrafo Primeiro – para as deliberações a que se referem os incisos III, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

Parágrafo Segundo – considera-se falta grave para efeito do inciso III do presente artigo, o descumprimento do presente estatuto ou a conduta contrária à ética e aos bons costumes.

Art. 17 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo o dia e mês conforme convir os membros da assembléia para deliberar sobre as competências dos incisos I, II e, no primeiro bimestre de cada ano, para deliberar sobre as contas do exercício anterior.

Parágrafo primeiro – As chapas candidatas deverão inscrever sua nominata completa, inclusive com os suplentes, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à sede da SSVP-RG, com antecedências mínima de 10 (dez) dias corridos da assembléia de eleição.

Parágrafo segundo – A composição das chapas inscritas será fixada na sede da Associação, no primeiro dia à inscrição.

Parágrafo terceiro – A impugnação da chapa, com as provas das alegações, deverá ser realizada por escrito, até 3 (três) dias corridos, após o final do prazo de inscrição das chapas e deverá ser protocolado junto à secretaria da Associação.

Parágrafo quarto – A eleição dos vogais ocorrerá em assembléia geral ordinária da seguinte forma:

a) A assembléia de eleição será conduzida por uma comissão eleitoral composta por 3 (três) associados fundadores;
b) Um dos membros será o presidente da mesa e os outros secretários;

c) Para cada chapa candidata, será destinada um período de 10 (dez) minutos para apresentação de sua plataforma de trabalho;
d) A votação será secreta e poderão votar todos os associados;
e) Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
f) Os associados depositarão 2 (duas) cédulas distintas;
g) Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;
h) Após a contagem serão proclamadas as chapas eleitas.

Parágrafo quinto – À comissão eleitoral serão endereçadas as impugnações, a qual decidirá até 2 (dois) dias antes da eleição, em última instância, sobre a impugnação, sendo que, em caso de acolhimento, a chapa impugnada ficará excluída do processo eleitoral.

Parágrafo sexto – A posse dos demais ocorrerá no dia 1º julho do ano imediatamente subseqüente ao da eleição.

Parágrafo sétimo – Os membros das chapas eleitas deverão apresentar até a data da posse, a cópia dos seguintes documentos:

a) RG – Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de residência.

Art. 18 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, dentre outras razões, para deliberar sobre as atribuições dos incisos III, V, VI e VI deste estatuto, quando convocada:

I- pela Diretoria Executiva
II- pela iniciativa de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 19 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital a ser publicado na sede, com 20 (vinte) dias corridos de antecedência, contendo a pauta, data, horário e local de sua realização. Adicionalmente, poderão ser utilizados outros meios de convocação.

Parágrafo único – salvo previsões legais ou estatutárias diversas, a Assembléia se instalará na primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20 – A assembléia elegerá a Diretoria Executiva do órgão e poderá compor comissões de trabalho.

Art. 21 – Compete à Assembléia:

a) fixar orientação geral e traçar as diretrizes da SSVP-RG, visando assegurar a consecução dos seus fins;
b) eleger, destituir ou substituir os membros da Diretoria Executiva;
c) zelar pela estrita observância das disposições legais, estatutárias regimentais e programáticas;

d) aprovar a previsão orçamentária e a proposta anual das atividades elaborada pela Diretoria Executiva;
e) aprovar, na forma de Estatuto e Regimento Interno, a alienação e oneração de bens patrimoniais da Associação;
f) elaborar o Regimento Interno que disciplinará, entre outros tópicos não disciplinados pelo presente estatuto, o funcionamento e atividades da Associação;
g) deliberar sobre a exclusão de associados, em caso de justa causa pelo descumprimento dos deveres previstos neste estatuto ou por conduta julgada prejudicial a SSVP-RG, cabendo recurso para a assembléia geral.

Art. 22 – A Assembléia Geral reunir-se-á com o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de seus componentes e deliberará por maioria dos votos, ressalvadas as seguintes matérias que dependerão de aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros:

a) eleger seu presidente e os membros da Diretoria Executiva;
b) Destituir ou substituir os membros da Diretoria Executiva;
c) Aprovar a previsão orçamentária e a proposta de atividades elaboradas pela Diretoria Executiva
d) Aprovar a alienação e oneração de bens patrimoniais da Sociedade;
e) Deliberar sobre a exclusão de associados.

Art. 23 – A Diretoria Executiva com mandato de dois anos, é constituída de um Presidente, um Vice Presidente; uma Secretária e um Tesoureiro.

Art. 24 – São atribuições da Diretoria:

a) administrar a SSVP-RG;
b) superintender as atividades técnicas, administrativas e financeiras da Associação;
c) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, o regimento interno, assim como as deliberações da assembléia geral;
d) submeter à apreciação prévia dos vogais as contas da Associação;
e) submeter à apreciação dos vogais os planos, programas de trabalho e respectivos orçamentos;
f) apresentar relatório das atividades desenvolvidas pela Associação no exercício precedente;
g) praticar todos os demais atos de gestão administrativa;
h) deliberar sobre a admissão de associados colaboradores;
i) representar a Associação ativa e passivamente em processos judiciais ou administrativos e constituir procuradores para tal processos.

Art. 25 – O Regimento Interno distribuirá as atribuições entre os Diretores, observando que:

a) cabe ao presidente a representação judicial ou extrajudicial da Associação, a prática de atos de comprovada urgência "ad referendum"

dos vogais, justificando-se a superintendência de todas as atividades da Associação;

b) cabe ao vice presidente e supervisão e orientação técnica de atividade fim da Associação e substituírem o Presidente sempre que necessário;
c) cabe ao tesoureiro gerir as atividades financeiras da Associação e substituir o Presidente sempre que necessário;
d) os cheques e demais títulos de créditos serão assinados em conjunto com o presidente e tesoureiro, sendo que a ausência de um deles, assinará o vice presidente;
e) cabe à diretoria zelar pelo patrimônio da Associação;
f) cabe ao secretário secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das assembléias gerais e redigir atas.

Parágrafo único – em caso de vacância de presidente, assume a função o vice presidente, desempenhando-a até o final do mandato.

Art. 26 – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, DA ALTERAÇÃO DESTE ESTATUTO E DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 27 – O patrimônio da SSVP-RG, é representado pelos seus bens e imóveis, semovente, dinheiro, ativos a realizar e direitos de qualquer natureza.

Art. 28 – Qualquer ingresso vultoso de receita deverá ser aplicado integralmente ao projeto a que foi destinado sendo que na inexistência da destinação específica, o presidente deverá decidir sobre o seu uso e destinação.

Art. 29 – Toda movimentação financeira transitará obrigatoriamente por conta bancária em nome da Associação.

Art. 30 – A proposta que implique alterações de cláusulas passíveis de mudança do presente estatuto somente poderá ser deliberada em assembléia geral extraordinária em convocação especial e exclusiva, restando aprovado quando contar os votos favoráveis de 3/5 (três quintos) do total dos associados então aptos a votar.

Art. 31 – A proposta que implique extinção da Associação somente poderá ser deliberada em assembléia geral extraordinária em convocação exclusiva, restando aprovada quando contar com os votos favoráveis de 4/5 (quatro quintos) do total dos sócios então aptos a votar, tomados em votação secreta.

Parágrafo primeiro – A SSVP-RG não poderá ser extinta enquanto existir, pelo menos, 2 (dois) associados fundadores ou efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais, que se responsabilizem por escrito pela sua continuidade.

Parágrafo segundo – Uma vez decretada a extinção da Associação, o patrimônio que restar após o pagamento de todos os débitos pendentes deverá ser transferido, obrigatoriamente, para o Conselho Central da SSVP.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 – É vedado o voto por procuração em qualquer instância da decisão.

Art. 33 – São de exercício gratuito os cargos associativos e eletivos dos vogais da Associação e da Diretoria, vedada em conseqüência, a compensação a qualquer título em favor de seus respectivos titulares.

Parágrafo único – os cargos com remuneração salarial admitidos são os previstos no Regimento Interno, vedado o exercício por associados.

Art. 34 – A prestação de todo e qualquer serviço ocasional ou temporário à instituição deverá ser contratado junto a empresa especializada ou profissional autônomo portador do respectivo alvará municipal, mediante contrato e prévio orçamento, os quais integrarão a documentação contábil.

Art. 35 – O regimento interno fixará a estrutura e a regulamentação acerca do funcionamento das atividades-fins da Associação, disciplinando os procedimentos a serem adotados para o alcance dos objetivos estabelecidos neste estatuto.

Art. 36 – A assembléia deverá elaborar o regimento interno por proposta apresentada pelo presidente.

Parágrafo único – compete a diretoria as decisões de âmbito operacional até a aprovação definitiva do regimento interno.

Art. 37 – Após 6 (seis) meses de funcionamento a assembléia de fundação, a diretoria, poderá indicar colaboradores que se destacaram no desenvolvimento do projeto da Associação e admiti-los na modalidade de Associado Efetivo.

Parágrafo único – Os associados efetivos especiais poderão exercer cargos eletivos independentemente do tempo de associação, exceto os cargos de presidente e vice presidente da diretoria.

Art. 38 – A data de Fundação da Sociedade de São Vicente de Paulo é de 3 de junho de 1920.

Art. 39 – o presente estatuto entra em vigor na data em que for aprovado pela assembléia.

O PRESENTE ESTATUTO, QUE LIDO E APROVADO PELOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA CONSTITUTIVA DA SSVP-RG, VAI ABAIXO ASSINADO PELO PRESIDENTE, PELOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA E PELO CONSULTOR JURÍDICO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Rio Grande, 02 de dezembro de 2009.

Tabelionato Mauro Martins

Paulo Moreira

Isabel Esperança

João José da Silva

Enilda Farias

Vera Vieira

Adarlisia Silva

Sione Sassone

Maria da Conceição Nogueira

Julio Silva
Assessor Jurídico

Dr. Julio Cesar P. da Silva
OAB/RS 44.378 CPF 632.803.920-72

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço a firma de PAULO DUTRA MOREIRA, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório Doc.: 0484 01 09000038 03572
DA VERDADE
EM TESTEMUNHO
Rio Grande, 8 de dezembro de 2009
Karla Rosana da Silva Martins Substituta - R$ 2,50 - Selo digital: R$ 0,20

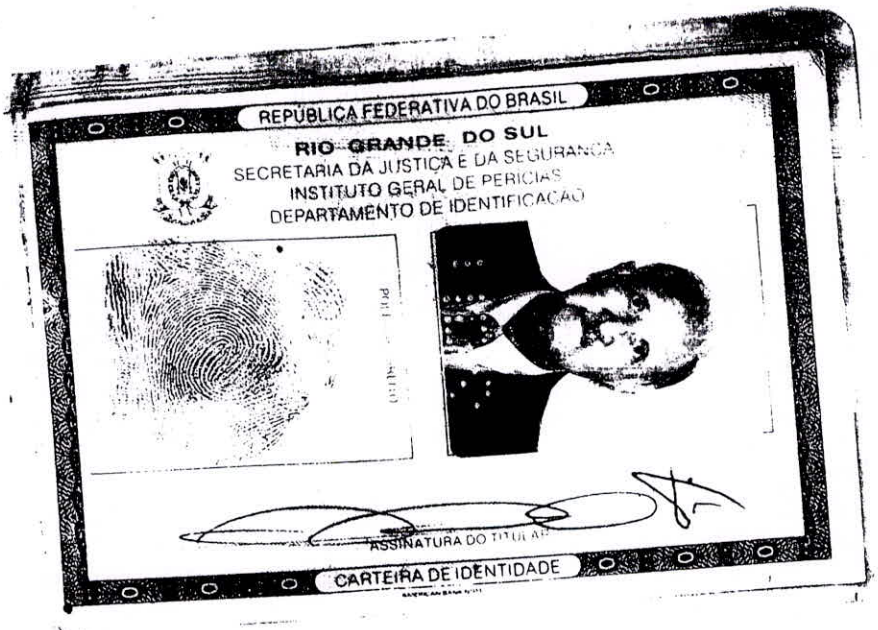

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1033255955 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/200

NOME RENATO BARBOSA PAIXAO CORTES

FILIAÇÃO

BOLIVAR MENDES DA PAIXAO CORTES

CLOTILDE BARBOSA PAIXAO CORTES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

RIO GRANDE RS 11/12/1937

DOC ORIGEM C CAS 21140 PORTO ALEGRE RS

2A ZONA LV B51 FL 286V

CPF 08348375015 **********/*.

PORTO ALEGRE RS

0010231815 ASSINATURA DO DIRETOR 15098

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

conselho. Nada mais havendo a constar lavro a presente ata que será assinada por mim e pessoas presente, após lida e aprovada.

Enilda Farias.

Mª da Conceição Gomes Nogueira; Isabel Esperança
Paulo Pinto Moreira. Adarlisia Silva
Vera Maria Vieira

002885

Ata nº 19.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e doze foi realizada a reunião do conselho Particular de Rio Grande; em uma sala da Igreja Nossa Senhora do Carmo ás 18hs. Esta reunião foi extraordinária visto o atual presidente, Sr João Silva, pedia demissão do cargo. Conforme documento anexo. A Vice-presidente Sra. Maria da Conceição Nogueira convidou alguns vicentinos para participarem do Conselho. Após cada vicentino colocar suas intenções, foi lido o estatuto da Sociedade. A seguir foi realizada a eleição, que ficou assim constituida: Presidente: Sr Renato Barbosa Paixão Cortez; Vice-presidente: Maria da Conceição Gomes Nogueira; Secretária: Enilda Eneida Ramos Farias; 2º secretaria: Vera Maria Vieira; 1º tesoureiro: Paulo Moreira; 2º tesoureiro: Sione Marly Sassone; Vogais: Adarlisia Xavier da Silva; Conceição Teresa Lemos Lima; Iná Rocha Paixão Cortez; Isabel Esperança; Rosangela Brenner. Nada mais ha-

002885e

vendo a constar, lavro a presente ata que será assinada por mim e toda diretoria eleita da Sociedade São Vicente de Paulo.

Mª da Conceição Gomes Nogueira.
Rosangela Brennes - Anilda Farias
Isabel Lopes Esperança
Conceição Lima
Dione Sassone
Adarlina Silva
Vera Maria Vieira
[illegible]
[illegible]
[illegible]

CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br

Registrado sob nº2885, às Fls. 299, do Livro A Nº. 27 Rio Grande,RS,5/6/2012

Sergio Thomaz Marques da Costa - Oficial Escrevente Autorizado

Total: R$ 106,00 + R$ 2,70 = R$ 108,70
EXAME DOCUMENTOS R$ 25,20 (0487 03 1100002 02422 = R$ 0,50)
INSCRIÇÃO SOC. S/ FINS ECONOMICOS R$ 75,20 (0487 04 1100002 00493 a 494 = R$ 1,20)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO R$ 2,70 (0487 01 1100002 08340 a 8342 = R$ 0,75)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO R$ 2,90 (0487 01 1100002 08343 = R$ 0,25)
Recibo(s) 1600

CARTÓRIO BORGHETTI
ALESSANDRO BORGHETTI
Oficial de Registro
Rio Grande

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona / Registro de Títulos e Documentos / Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Ata nº 20

Aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e doze, em uma sala da Igreja Nossa Senhora do Carmo, às 18hs foi realizada uma reunião extraordinária da Diretoria do Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Rio Grande. O assento tratado foi a entrega do terreno da Sociedade São Vicente de Paulo, sito a rua Pinto Bandeira, 1559, matrícula nº 31.572 para o município de Rio Grande - RS. Esta doação será feita sòmente para construção do centro Educativo Antônio Frederico Ozanan. Caso isso não aconteça o terreno deverá voltar para a Sociedade São Vicente de Paulo. Todos os confrades e consórcias concordam com esta doação para a prefeitura de Rio Grande. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que será assinada por mim e por toda a Diretoria da Sociedade São Vicente de Paulo.

Eunilda Farias - secretaria

Presidente.

Mª da Conceição Gomes Nogueira — vice-presidente

Vera Maria [illegible] Oliveira — 2ª secretaria

[illegible] — 1ª tesoureira

Lidiane Marli Sassone. — 2ª tesoureira

Vogais:

Adarlisia Xavier da Silva

Conceição Lima

[illegible]

Isabel Lopes Esperança

Bernardes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. GERAL 1033255355 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/200

NOME RENATO BARBOSA PAIXAO CORTES

FILIAÇÃO

BOLIVAR MENDES DA PAIXAO CORTES

CLOTILDE BARBOSA PAIXAO CORTES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

RIO GRANDE RS 11/12/1937

DOC. ORIGEM C CAS 21140 PORTO ALEGRE RS

2A ZONA LV B51 FL 286V

CPF 083493750/15 **********/*.

PORTO ALEGRE RS

ØØ1Ø231815 ASSINATURA DO DIRETOR 15Ø98

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0899/12
Proc. 1196/2012

Rio Grande, 26 de junho de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 71/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação da Sociedade São Vicente de Paulo, área destinada a construção de uma creche.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da Sociedade São Vicente de Paulo, a área transcrita sob o n.º 31.572, no Livro 3-AG, à fl. 83 do Registro de Imóveis do Rio Grande, localizada na Rua Pinto Bandeira, lado ímpar, distante 341,30m (trezentos e quarenta e um metros e trinta centímetros) da esquina da Rua Pedro Alves, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) de comprimento, confrontando ao norte com a dita Rua Pinto Bandeira; ao sul com terreno de domínio Municipal; a leste e a oeste, com ruas ainda sem denominação.

Art 2º A área ora recebida destina-se a construção de uma creche.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.261, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em Exercício**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da Sociedade São Vicente de Paulo, a área transcrita sob o n.º 31.572, no Livro 3-AG, à fl. 83 do Registro de Imóveis do Rio Grande, localizada na Rua Pinto Bandeira, lado ímpar, distante 341,30m (trezentos e quarenta e um metros e trinta centímetros) da esquina da Rua Pedro Alves, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) de comprimento, confrontando ao norte com a dita Rua Pinto Bandeira; ao sul com terreno de domínio Municipal; a leste e a oeste, com ruas ainda sem denominação.

Art 2º A área ora recebida destina-se a construção de uma creche.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2012.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCP/SMEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8854

PROCESSO Nº 1196/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 20.06.12

SECRETÁRIO